LEI ORDINÁRIA Nº 3.793, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.31	1100	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.32	1105	R$	15.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.40	6239	R$	3.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**38.000,00**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R$	295.200,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					**R$**	**295.200,00**
TOTAL					**R$**	**333.200,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$	35.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5989	R$	3.000,00
TOTAL					**R$**	**38.000,00**

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$	135.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R$	60.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R$	100.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					**R$**	**295.200,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme